



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| PROTOCOLO                                                               | <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO       | Nº 001/2023 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                         | <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO        |             |
|                                                                         | <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA |             |
|                                                                         | <input type="checkbox"/> PROJ. RES.                                              |             |
| <b>PROPONENTE:</b> Comissão Permanente de Justiça e Redação Final - CJR |                                                                                  |             |

Os vereadores, que a presente subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta Emenda Modificativa nº. 001 ao Projeto de Lei Ordinária 017/2022 que "Dispõe sobre os direitos básicos dos portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV e das pessoas com síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, bem como da proibição acerca da discriminação e do sigilo absoluto sob a situação do portador (HIV), assim como assegura as políticas públicas para prevenção e orientação e dá outras providências.

**Emenda Modificativa nº. 001, de 22 de maio de 2023,  
que modifica o artigo 1º, inciso II, do Projeto de Lei  
017/2022.**

**Art. 1º** o artigo 1º, inciso II do Projeto de Lei 017/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução das pessoas de que trata a presente lei e na impossibilidade, devem ser ofertadas passagens de ônibus sempre que haja encaminhamento ou consulta agendada em outro município, devendo ser concedido este benefício a um acompanhante quando este for indispensável em razão das condições de saúde do paciente.

Porto Murtinho, 22 de maio de 2023.

**Jayme Evandro Sanches**  
Presidente – CJR

**Rodrigo Fróes Acosta**  
Relator - CJR

**Maria Donizete dos Santos**  
Membro – CJR.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

*"Juntos somos mais fortes"*

### JUSTIFICATIVA:

Senhores, vereadores (as) a mudança faz-se necessária para não onerar desnecessariamente os cofres públicos, haja vista a Secretaria Municipal de Saúde possuir veículos, motoristas e todas as demais condições necessárias ao cumprimento do presente requisito.

Porto Murtinho, 22 de maio de 2023.

**Jayme Evandro Sanches**  
Presidente – CJR

**Rodrigo Fróes Acosta**  
Relator - CJR

**Maria Donizete dos Santos**  
Membro – CJR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| PROTOCOLO                                                               | <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO       | Nº 002/2023 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                         | <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO        |             |
|                                                                         | <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA |             |
|                                                                         | <input type="checkbox"/> PROJ. RES.                                              |             |
| <b>PROPONENTE:</b> Comissão Permanente de Justiça e Redação Final - CJR |                                                                                  |             |

Os vereadores, que a presente subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta Emenda Modificativa nº. 002 ao Projeto de Lei Ordinária 017/2022 que "Dispõe sobre os direitos básicos dos portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV e das pessoas com síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, bem como da proibição acerca da discriminação e do sigilo absoluto sob a situação do portador (HIV), assim como assegura as políticas públicas para prevenção e orientação e dá outras providências.

**Emenda Modificativa nº. 002, de 22 de maio de 2023,  
que modifica o artigo 1º, inciso III, do Projeto de Lei  
017/2022.**

**Art. 1º** o artigo 1º, inciso III do Projeto de Lei 017/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – dever de conceder auxílio hospedagem nos casos das viagens de que trata o inciso anterior, quando não for possível o retorno no mesmo dia em razão de agendamento médico, inclusive ao acompanhante quando este for indispensável.

Porto Murtinho, 22 de maio de 2023.

**Jayme Evandro Sanches**  
Presidente – CJR

**Rodrigo Fróes Acosta**  
Relator - CJR

**Maria Donizete dos Santos**  
Membro – CJR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
*"Juntos somos mais fortes"*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores, vereadores (as) a mudança faz-se necessária para não onerar desnecessariamente os cofres públicos com hospedagem nos casos em que o paciente possa retornar no mesmo dia através da condução ofertada pela Secretaria de Saúde conforme trata o inciso II do mesmo artigo.

Porto Murtinho, 22 de maio de 2023.

**Jayme Evandro Sanches**  
Presidente – CJR

**Rodrigo Fróes Acosta**  
Relator - CJR

**Maria Donizete dos Santos**  
Membro – CJR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| PROTOCOLO                                                               | <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO       | Nº 003/2023 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                                         | <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO        |             |
|                                                                         | <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA |             |
|                                                                         | <input type="checkbox"/> PROJ. RES.                                              |             |
| <b>PROPONENTE:</b> Comissão Permanente de Justiça e Redação Final - CJR |                                                                                  |             |

Os vereadores, que a presente subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta Emenda Modificativa nº. 003 ao Projeto de Lei Ordinária 017/2022 que "Dispõe sobre os direitos básicos dos portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV e das pessoas com síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, bem como da proibição acerca da discriminação e do sigilo absoluto sob a situação do portador (HIV), assim como assegura as políticas públicas para prevenção e orientação e dá outras providências.

**Emenda Modificativa nº. 003, de 22 de maio de 2023,  
que modifica o artigo 5º do Projeto de Lei 017/2022.**

**Art. 1º** o artigo 5º do Projeto de Lei 017/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º - A Secretaria Municipal de Educação deve realizar na rede municipal palestras de orientação aos alunos e profissionais da educação com conteúdo de orientação sobre HIV e AIDS.

Porto Murtinho, 22 de maio de 2023.

**Jayme Evandro Sanches**  
Presidente – CJR

**Rodrigo Fróes Acosta**  
Relator - CJR

**Maria Donizete dos Santos**  
Membro – CJR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
*"Juntos somos mais fortes"*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores, vereadores (as) a mudança faz-se necessária, pois a Secretaria Municipal de Saúde pode ofertar palestras, contudo o plano de aula deve ser definido de acordo com a Base Nacional Comum Curricular ao qual não pode o Legislativo Municipal modificar.

Porto Murtinho, 22 de maio de 2023.

**Jayme Evandro Sanches**  
Presidente – CJR

**Rodrigo Fróes Acosta**  
Relator - CJR

**Maria Donizete dos Santos**  
Membro – CJR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

|                                                                  |                                                                                  |             |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| PROTOCOLO                                                        | <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO       | Nº 004/2023 |
|                                                                  | <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO        |             |
|                                                                  | <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA |             |
|                                                                  | <input type="checkbox"/> PROJ. RES.                                              |             |
| PROPONENTE: Comissão Permanente de Justiça e Redação Final - CJR |                                                                                  |             |

Os vereadores, que a presente subscrive a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta Emenda Modificativa nº. 004 ao Projeto de Lei Ordinária 017/2022 que "Dispõe sobre os direitos básicos dos portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV e das pessoas com síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, bem como da proibição acerca da discriminação e do sigilo absoluto sob a situação do portador (HIV), assim como assegura as políticas públicas para prevenção e orientação e dá outras providências.

**Emenda Modificativa nº. 004, de 22 de maio de 2023,  
que modifica o artigo 7º do Projeto de Lei 017/2022.**

**Art. 1º** o artigo 7º do Projeto de Lei 017/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.445 de 06 de julho de 2010 e a Lei Municipal nº. 1.118 de 04 de maio de 1998.

Porto Murtinho, 23 de maio de 2023.

Jayme Evandro Sanches  
Presidente – CJR

Rodrigo Fróes Acosta  
Relator - CJR

Maria Donizete dos Santos  
Membro – CJR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
*"Juntos somos mais fortes"*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores, vereadores (as) a mudança faz-se necessária, pois a lei só pode entrar em vigor após ser sancionado/publicado.✓

Porto Murtinho, 23 de maio de 2023.

**Jayme Evandro Sanches**  
Presidente – CJR

**Rodrigo Fróes Acosta**  
Relator - CJR

**Maria Donizete dos Santos**  
Membro – CJR.